



RESOLUÇÕES DECLARAÇÕES 2024

RESOLUÇÃO Nº 03, de 19 de dezembro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Quarta Reunião Ordinária, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Art. 30. § 1º, onde explicita que o processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos;
- c) Art. 36, § 2º, "os entes da federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público".
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, das competências, aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vistas as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025 DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- c) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- d) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder legislativo
- e) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- f) A Portaria GM/MS de Nº 750/2019 que regulamenta a plataforma DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGPM);

Declaro para os devidos fins que no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Terceira Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29/10/2024, foi apresentado o **RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RQDA, 2º QUADRIMESTRE/2024**, para cumprimento da Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

Nice Adriana Lima Suassuna

Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional N° 29/2000;
- b) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- c) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- d) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder legislativo
- e) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- f) A Portaria GM/MS de N° 750/2019 que regulamenta a plataforma DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGPM);

Declaro para os devidos fins que no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Reunião Ordinária, ocorrida no dia 28/05/2024, foi apresentado o **RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RQDA, 1º QUADRIMESTRE/2024**, para cumprimento da Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

Nice Adriana Lima Suassuna
Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02, de 30 de abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Nona Reunião Ordinária, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- c) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- d) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder legislativo
- e) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- f) A Nota Técnica Nº 02/2019/MS sobre o Sistema digiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP), ampliando a interoperabilidade dos sistemas, bem como facilitar o acesso público dos Relatórios.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO – RAG/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana L. A. Suassuna
Nice Adriana L. A. Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01, de 26 de março de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária**, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- c) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- d) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder legislativo
- e) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- f) A Portaria GM/MS de Nº 750/2019 que regulamenta a plataforma DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGPM);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO – RREO, 3º QUADRIMESTRE/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Nice Adriana Lima Suassuna
Nice Adriana Lima Suassuna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde